

RESOLUÇÃO Nº 072/2015 – CONSUNI

(Referendada pela [Resolução nº 006/2016 – CONSUNI](#))

Altera *caput* do art. 9º da Resolução nº 145/2005 – CONSUNI, que “Aprova normatização da outorga de grau dos diversos cursos da UDESC.”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 22796/2015, que se encontra na Secretaria dos Conselhos para tramitação nos Conselhos Superiores,

R E S O L V E “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º O *caput* do art. 9º da Resolução nº 145/2005 – CONSUNI, que “Aprova normatização da outorga de grau dos diversos cursos da UDESC.”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º A Outorga de Grau em gabinete será analisada mediante requerimento do acadêmico interessado ao Diretor Geral do Centro.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de novembro de 2015.

Prof. Antonio Heronaldo de Souza
Presidente